



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.338 DE 20 DE JULHO DE 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.303 de 27/12/06, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de julho de 2007.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda – Interino

Paulo Cabral da Ponte
Secretário da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.338 DE 20 DE JULHO DE 2007.

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO/FONTE | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|--|--------------|------------------|------------------|
| <i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i> | | | |
| 2009.082441771.028 | 4.4.90.51-01 | 10.000,00 | |
| 2009.082441771.028 | 4.4.90.51-02 | 10.000,00 | |
| 2009.082441101.071 | 4.4.90.51-02 | 30.000,00 | |
| | | | |
| <i>Fundo de Municipal de Habitação e Regularização Fundiária</i> | | | |
| | | | |
| <i>Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social</i> | | | |
| | | | |
| 3006.162441101.076 | 4.4.90.51-01 | | 50.000,00 |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL | | 50.000,00 | 50.000,00 |

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 20 de julho de 2007

Paulo Cezar Ramos Cabral
Chefe de Gabinete